

LEI N° 991/12 DE 06 DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Eu, **LOURENÇO ZACARIAS**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para suplementação cuja classificação é a seguinte:

Órgão.....: 03 AUTARQUIA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 03.01 IPREMZAC
UNIDADE EXECUTORA...: 03.01.01 Administração
09 Previdência Social
09272 Previdência do Regime Estatutário
092720009 Previdência Social Própria
092720009.2.035000 Manutenção da Administração do Iprezmac
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES
0000 R\$ 2.000,00

Órgão.....: 03 AUTARQUIA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 03.01 IPREMZAC
UNIDADE EXECUTORA...: 03.01.01 Administração
09 Previdência Social
09272 Previdência do Regime Estatutário
092720009 Previdência Social Própria
092720009.2.035000 Manutenção da Administração do Iprezmac
3.1.90.05.00.0000 AUXILIO DOENÇA
0000 R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação total e ou parcial da seguinte dotação:

99	Reserva de Contingencia	
99999	Reserva de Contingencia	
999990009	Previdência Social Própria	
999990009.0.001000	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
0251		R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias "Paço Aldo Oliva", aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

Lourenço Zacarias
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal, na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente